



Esta 1.ª série do *Diário da República* é apenas constituída pela parte B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios da Ciência e do Ensino Superior e das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Portaria n.º 263/2004:

Altera a Portaria n.º 413-S/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 503/99, de 15 de Julho, e pela Portaria n.º 1153/2002, de 28 de Agosto (autoriza a Escola Náutica Infante D. Henrique a conferir os graus de bacharel e licenciado em Pilotagem e regulamenta o respectivo curso) 1332

Portaria n.º 264/2004:

Cria na Escola Náutica Infante D. Henrique o curso bietápico de licenciatura em Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística 1336

Ministério da Saúde

Portaria n.º 265/2004:

Altera a Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, que aprova o Regulamento dos Internatos Complementares 1343

**MINISTÉRIOS DA CIÊNCIA E DO ENSINO
SUPERIOR E DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

Portaria n.º 263/2004

de 12 de Março

Sob proposta da Escola Náutica Infante D. Henrique; Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/2002, de 29 de Janeiro, no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 94/98, de 28 de Março, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Ciência e do Ensino Superior e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, o seguinte:

1.º

Alterações

1 — Os n.ºs 3.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Portaria n.º 413-S/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 503/99, de 15 de Julho, e pela Portaria n.º 1153/2002, de 28 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«3.º

Ramos

O 2.º ciclo do curso desdobra-se nos ramos de:

- a) Carga e Passageiros;
- b) Pescas;
- c) Navios-Tanque.

7.º

Grau de licenciado

Aos alunos que obtenham aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos de um dos ramos do 2.º ciclo é conferido, conforme o caso, grau de licenciado em:

- a) Pilotagem, ramo de Carga e Passageiros;
- b) Pilotagem, ramo de Pescas;
- c) Pilotagem, ramo de Navios-Tanque.

8.º

Classificação final

1 —
2 —
3 — Os coeficientes de ponderação correspondem aos créditos atribuídos a cada unidade curricular.

9.º

Certificação

1 —
2 —
3 — A conclusão com aproveitamento da totalidade das unidades curriculares que integram o 1.º ciclo do curso possibilita ainda a obtenção dos seguintes certificados de qualificação e provas documentais previstos

na Convenção STCW e Emendas, desde que estejam satisfeitos os restantes requisitos exigidos para a sua emissão:

- a) Operador geral do Sistema Mundial Marítimo de Socorro e Segurança (GMDSS), tabela A-IV/2;
- b) Curso de simulador de radar, tabelas A-II/1 e A-II/2;
- c) ARPA em simulador (*radar and automatic radar plotting aids*), tabelas A-II/1 e A-II/2;
- d) Segurança básica, tabela A-VI/1;
- e) Condução de embarcações salva-vidas e de salvamento, tabela A-VI/2-1;
- f) Condução de embarcações de salvamento rápidas, tabela A-VI/2-2;
- g) Primeiros socorros, tabela A-VI/4-1;
- h) Controlo das operações de combate a incêndio, tabela A-VI/3;
- i) Exercício de funções específicas (familiarização) em navios-tanque (petroleiros, químicos e de gás liquefeito), §§ 2.º a 7.º da secção A-V/1;
- j) Controlo de multidões em navios de passageiros *Ro-Ro*, § 1.º da secção A-V/2;
- l) Familiarização em navios de passageiros *Ro-Ro*, § 2.º da secção A-V/2;
- m) Segurança na comunicação com os passageiros em navios de passageiros *Ro-Ro*, § 3.º da secção A-V/2.

4 — A conclusão com aproveitamento da totalidade das unidades curriculares que integram os 1.º e 2.º ciclos do curso possibilita ainda, conforme o ramo, a obtenção dos seguintes certificados de qualificação e provas documentais previstos na convenção STCW e Emendas, desde que estejam satisfeitos os restantes requisitos exigidos para a sua emissão:

i) Ramo de Carga e Passageiros:

- a) Responsável pelos cuidados de saúde a bordo das embarcações, tabela A-VI/4-2;
- b) ARPA em simulador (*radar and automatic radar plotting aids*), tabelas A-II/1 e A-II/2;
- c) Controlo de multidões em navios de passageiros *Ro-Ro*, § 1.º da secção A-V/2;
- d) Familiarização em navios de passageiros *Ro-Ro*, § 2.º da secção A-V/2;
- e) Segurança na comunicação com os passageiros em navios de passageiros *Ro-Ro*, § 3.º da secção A-V/2;
- f) Segurança dos passageiros, da carga e integridade do casco nos navios de passageiros *Ro-Ro*, § 4.º da secção A-V/2;
- g) Gestão de crises e comportamento humanos, § 5.º da secção A-V/2;
- h) 'Bridge resource management', secções A-II/2 e B-VIII/2, parte 3.1-5;

ii) Ramo de Pescas:

- a) Responsável pelos cuidados de saúde a bordo das embarcações, tabela A-VI/4-2;
- b) ARPA em simulador (*radar and automatic radar plotting aids*), tabelas A-II/1 e A-II/2;

c) 'Bridge resource management', secções A-II/2 e B-VIII/2, parte 3.1-5;

iii) Ramo de Navios-Tanque:

- a) Responsável pelos cuidados de saúde a bordo das embarcações, tabela A-VI/4-2;
- b) ARPA em simulador (*radar and automatic radar plotting aids*), tabelas A-II/1 e A-II/2;
- c) Exercício de funções de responsabilidade nos navios-tanque petrolíferos, químicos e de gás liquefeito, §§ 9.º a 34.º da secção A-V/1;
- d) 'Bridge resource management', secções A-II/2 e B-VIII/2, parte 3.1-5;

5 — A conclusão com aproveitamento da totalidade das unidades curriculares que integram os 1.º e 2.º ciclos do curso confere a formação em 'Oficial de protecção de navios e companhia', exigida no âmbito do Código ISPS e Emendas 2002 à SOLAS, capítulo XI-2, e satisfaz as condições para a emissão da respectiva prova documental.

6 — Os alunos inscritos no 4.º ano poderão frequentar, extracurricularmente e apenas para efeitos de certificação, unidades curriculares de outros ramos.

7 — A certificação referida no número anterior depende do aproveitamento nas respectivas unidades curriculares e da satisfação dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

10.º

Inscrição no 2.º ciclo

1 — O acesso ao 2.º ciclo do curso de Pilotagem está condicionado a um período de experiência profissional

a bordo, com a duração de 12 meses, realizado nas condições estabelecidas pela Convenção STCW e Emendas, e será:

- a)
- b)
- b1)
- b2)

2 —

3 — Para o ramo de Pescas, a experiência profissional referida no n.º 1 pode ser realizada em embarcações de pesca de comprimento entre perpendiculares igual ou superior a 33 m.»

2 — O anexo da Portaria n.º 413-S/98 passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.º

Aplicação

As alterações introduzidas pela presente portaria aplicam-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

3.º

Transição

A transição entre o plano de estudos anterior e o aprovado pela presente portaria faz-se nos termos das regras aprovadas pelo órgão legalmente competente da Escola.

Em 4 de Fevereiro de 2004.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

ANEXO

(Portaria n.º 413-S/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 503/99, de 15 de Julho, e pela Portaria n.º 1153/2002, de 28 de Agosto — Alteração)

Escola Náutica Infante D. Henrique

Curso de Pilotagem

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
101 — Marinharia I	Semestral	3		1		5
102 — Navegação I	Semestral	2		3		6
103 — Inglês Náutico I	Semestral		2			4
104 — Sistemas e Tecnologias do Navio I	Semestral		4			4
105 — Análise Matemática I	Semestral	2	3			5
106 — Mecânica Aplicada	Semestral		4			4
107 — Educação Física I	Semestral		2			2

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
108 — Marinharia II	Semestral	3		1		5
109 — Navegação II	Semestral	2		3		6
110 — Inglês Náutico II	Semestral		2			4
111 — Sistemas e Tecnologias do Navio II	Semestral		4			3
112 — Análise Matemática II	Semestral	2	3			5
113 — Mecânica dos Materiais	Semestral		3			3
114 — Química e Hidrocarbonetos	Semestral		3			2
115 — Educação Física II	Semestral		2			2

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
201 — Astronomia Náutica	Semestral		2			4
202 — Arquitectura Naval I	Semestral		5			5
203 — Navegação II	Semestral		3			5
204 — Segurança Marítima I	Semestral		4			4
205 — Inglês Náutico III	Semestral		3			4
206 — Cálculo Numérico e Computadores	Semestral		4			3
207 — Termodinâmica e Fluidos	Semestral		2			3
208 — Educação Física III	Semestral			2		2

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
209 — Navegação IV	Semestral	1		3		5
210 — Arquitectura Naval II	Semestral		5			5
211 — Segurança Marítima II	Semestral		3			4
212 — Inglês Náutico IV	Semestral		3			4
213 — Estatística	Semestral		3			3
214 — Química-Física e Poluição I	Semestral		4			4
215 — Direito	Semestral	3				3
216 — Educação Física IV	Semestral			2		2

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
301 — Navegação V	Semestral		4			5
302 — Comunicações Marítimas I	Semestral	1		2		4
303 — Operações Radar e ARPA	Semestral		1	4		5
304 — Oceanografia e Pescas I	Semestral		3			3
305 — Sistemas de Carregamento e Transporte I	Semestral		4			5
306 — Direito do Mar	Semestral	3				3
307 — Meteorologia I	Semestral		3			3
308 — Educação Física V	Semestral			2		2

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
309 — Navegação VI	Semestral		4			5
310 — Comunicações Marítimas II	Semestral	2		3		4
311 — Sistemas de Carregamento e Transporte II	Semestral		4			5
312 — Planeamento de Viagem	Semestral		2			4
313 — Segurança Marítima III	Semestral			3		4
314 — Cuidados de Saúde I	Semestral		4			4
315 — Psicossociologia do Trabalho	Semestral	2				2
316 — Economia Marítima I	Semestral	2				2

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 7

1.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
401 — Manobra e Governo do Navio I	Semestral			3		5
402 — Segurança da Navegação I	Semestral		2			4
404 — Gestão Marítima	Semestral	4				4
405 — Direito Marítimo I	Semestral	4				4
406 — Segurança Marítima e Protecção do Navio	Semestral		3			5
409 — Cuidados de Saúde II	Semestral		4			3
413 — Sistemas de Carregamento e Transporte III	Semestral		2			4
Disciplina correspondente ao ramo escolhido nos termos do quadro n.º 9	Semestral					3

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Código/unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				ECTS
		T	TP	P	S	
407 — Manobra e Governo do Navio II	Semestral			3		5
408 — Segurança da Navegação II	Semestral			3		5
410 — Arquitectura Naval e Manutenção do Navio	Semestral		4			4
411 — Direito Marítimo II	Semestral	4				4
412 — Meteorologia II	Semestral		2			3
414 — Economia Marítima II	Semestral	3				4
Disciplina correspondente ao ramo escolhido nos termos do quadro n.º 9	Semestral					3

QUADRO N.º 9

Disciplinas específicas dos ramos

Ramo	Disciplinas	Horas semanais			Créditos ECTS
		T	TP	P	
Carga e Passageiros	Disciplina I: 403 — Sistemas de Carregamento e Organização Portuária.		3		3
	Disciplina II: 415 — Gestão de Crises e Controlo de Multidões.		3		3
Pescas	Disciplina I: 416 — Oceanografia e Pescas II		5		3
	Disciplina II: 417 — Economia e Gestão das Pescas	3			3

Ramo	Disciplinas	Horas semanais			Créditos ECTS
		T	TP	P	
Navios-Tanque	Disciplina I: 418 — Sistemas de Carregamento e Transporte de Cargas Líquidas.		4		3
	Disciplina II: 419 — Química-Física e Poluição II		4		3

Notas

T — aulas teóricas.

TP — aulas teórico-práticas.

P — aulas práticas.

S — seminários.

ECTS — créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência de créditos).

Portaria n.º 264/2004

de 12 de Março

Sob proposta da Escola Náutica Infante D. Henrique; Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/2002, de 29 de Janeiro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros da Ciência e do Ensino Superior e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, o seguinte:

1.º

Criação

A Escola Náutica Infante D. Henrique é autorizada a conferir os graus de bacharel e de licenciado em Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística, ministrando, em consequência, o respectivo curso bietápico.

2.º

Estrutura e duração do curso

O curso organiza-se em dois ciclos, conduzindo o primeiro ao grau de bacharel e o segundo ao grau de licenciado, com a seguinte duração:

- a) 1.º ciclo — seis semestres lectivos;
- b) 2.º ciclo — dois semestres lectivos.

3.º

Opções

O 1.º ciclo do curso desdobra-se nas opções:

- a) Marítima e Portuária;
- b) Rodoviária de Mercadorias.

4.º

Ramos

O 2.º ciclo do curso desdobra-se nos ramos:

- a) Marítimo e Portuário;
- b) Rodoviário de Mercadorias.

5.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o fixado nos termos dos anexos a esta portaria.

6.º

Semestre lectivo

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

7.º

Regimes escolares

Os regimes de frequência, avaliação de conhecimentos, transição de ano, precedência e prescrição do direito à inscrição são fixados pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico.

8.º

Grau de bacharel

Aos alunos que obtenham aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso é conferido, conforme os casos, o grau de bacharel em:

- a) Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística, opção Marítima e Portuária;
- b) Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística, opção Rodoviária de Mercadorias.

9.º

Grau de licenciado

Aos alunos que obtenham aprovação na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo do curso é conferido, conforme os casos, o grau de licenciado em:

- a) Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística, ramo Marítimo e Portuário;
- b) Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística, ramo Rodoviário de Mercadorias.

10.º

Classificação final

1 — A classificação final do grau de bacharel é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo do curso.

2 — A classificação final do grau de licenciado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram os planos de estudos dos 1.º e 2.º ciclos do curso.

3 — Os coeficientes de ponderação são os constantes do anexo à presente portaria.

11.º

Inscrição no 2.º ciclo

1 — A inscrição no 2.º ciclo do curso de Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística é:

- a) Sem limitações quantitativas, para os estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo do curso de Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística na Escola Náutica Infante D. Henrique no ano lectivo imediatamente anterior;
- b) Sujeita a limitações quantitativas:
 - b.1) Para os estudantes que tenham concluído o 1.º ciclo do curso de Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística na Escola noutros anos lectivos;
 - b.2) Para os estudantes que tenham obtido um grau de bacharel na área do curso cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1.º ciclo do curso de Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística.

2 — Compete ao júri a que se refere o n.º 15.º verificar se os cursos a que se refere a subalínea b.2) do n.º 1 satisfazem a condição nela expressa.

12.º

Limitações quantitativas

1 — As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição dos estudantes a que se refere a subalínea b.1) do n.º 11.º são fixadas pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico, e comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, até 15 de Março de cada ano.

2 — As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição dos estudantes a que se refere a subalínea b.2) do n.º 11.º são fixadas, até 15 de Junho de cada ano, por portaria conjunta dos Ministros da Ciência e do Ensino Superior e das Obras Públicas, Transportes e Habitação, sob proposta da Escola, remetida à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, até 15 de Março de cada ano.

13.º

Concurso

1 — O preenchimento das vagas a que se refere o número anterior é feito através de um concurso de acesso.

2 — O concurso é válido apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo a que diz respeito.

3 — As vagas sobranes do concurso não são utilizáveis de qualquer outra forma ou para qualquer outro fim.

14.º

Regras e critérios de selecção e seriação

1 — As regras e os critérios de selecção e seriação dos candidatos são fixados pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico.

2 — A selecção e seriação dos candidatos pode incluir a realização de provas de avaliação em domínios considerados necessários ao ingresso no curso, bem como a realização de entrevistas.

15.º

Júri

1 — A aplicação das regras de selecção e seriação é da competência de um júri constituído por professores da Escola e nomeado pelo director da mesma, sob proposta do conselho científico.

2 — A deliberação final do júri está sujeita a homologação do director da Escola.

16.º

Candidatura

1 — A candidatura à matrícula e inscrição é formulada em requerimento dirigido ao director da Escola.

2 — Os elementos a mencionar obrigatoriamente no requerimento, bem como as vagas a que se refere o n.º 1 do n.º 12.º, e os critérios de selecção e seriação a que se refere o n.º 14.º são divulgados através de edital subscrito pelo director da Escola e afixado nas instalações da mesma.

3 — O requerimento pode ser substituído por impresso de modelo a fixar pelo director da Escola.

17.º

Documentos

1 — O requerimento de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a respectiva classificação final;
- b) Currículo profissional e académico do requerente.

2 — O edital a que se refere o n.º 2 do n.º 16.º pode ainda estabelecer a obrigatoriedade de entrega de outros documentos.

3 — Os candidatos juntam ao currículo os documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

4 — O júri a que se refere o n.º 15.º pode solicitar a comprovação documental das declarações constantes do currículo dos candidatos.

5 — Os candidatos a que se refere a subalínea b.1) do n.º 11.º estão dispensados de apresentar a certidão referida na alínea a) do n.º 1.

18.º

Rejeição liminar

1 — As candidaturas que não satisfaçam o disposto na presente portaria são rejeitadas liminarmente.

2 — A rejeição liminar é da competência do director da Escola.

3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente é organizada uma lista, tornada pública através de edital a afixar na Escola, donde constem os fundamentos da rejeição.

19.º

Resultado da selecção e seriação

Os resultados do processo de selecção e seriação são tornados públicos através de edital, donde conste:

- a) A lista dos candidatos não seleccionados;
 b) A lista ordenada dos candidatos seleccionados, indicando:
- b.1) Os candidatos admitidos à matrícula e inscrição;
 b.2) Os candidatos não admitidos à matrícula e inscrição.

20.º

Reclamações

1 — Do resultado final da candidatura, divulgado nos termos do n.º 19.º, podem os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao director da Escola, no prazo fixado nos termos do n.º 22.º

2 — São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, bem como as entregues fora do prazo.

3 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

4 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não.

21.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado nos termos do n.º 22.º

2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição, ou não compareça a realizar a mesma, o director da Escola, no dia imediato ao do fim do prazo da matrícula e inscrição, através de carta registada com aviso de recepção, convoca para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas.

3 — Os candidatos a que se refere a parte final do número anterior têm um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição.

22.º

Prazos

1 — Os prazos para a candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação são fixados anualmente por despacho do director da Escola, sob proposta do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o número anterior só pode ser proferido após a publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do n.º 12.º

3 — O despacho a que se refere o n.º 1 é objecto de afixação pública nas instalações da Escola, bem como de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, antes do início dos prazos a que o mesmo se refere.

23.º

Entrada em funcionamento

O curso pode entrar em funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

24.º

Transição

Os alunos do curso bietápico de Gestão de Transportes Marítimos, Portos e Logística, criado pela Portaria n.º 453/99, de 22 de Junho, transitam para o curso de Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística, criado pela presente portaria, de acordo com as regras a aprovar pelo director da Escola, sob proposta do conselho científico.

25.º

Revogação

Concluído o processo a que se refere o n.º 24.º, é revogada a Portaria n.º 453/99, de 22 de Junho, que criou o curso de Gestão de Transportes Marítimos, Portos e Logística.

Em 6 de Fevereiro de 2004.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

ANEXO I**Escola Náutica Infante D. Henrique****Curso de Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística**

1.º ciclo

Grau de bacharel

Opção: Marítima e Portuária

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
111	Matemática I	Semestral	—	5	—	5	6
112	Economia	Semestral	4	—	—	4	5

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
113	Introdução à Gestão	Semestral	4	—	—	4	5
114	Inglês Marítimo	Semestral	3	—	—	3	3
115	Computadores e Programação	Semestral	2	—	3	5	6
116	Tecnologias Marítimas I	Semestral	—	4	—	4	5

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
121	Matemática II	Semestral	—	5	—	5	6
122	Introdução ao Direito	Semestral	3	—	—	3	3
123	Contabilidade Geral	Semestral	—	4	—	4	5
124	Inglês Comercial I	Semestral	4	—	—	4	5
125	Informática	Semestral	2	—	3	5	6
126	Tecnologias Marítimas II	Semestral	—	4	—	4	5

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
211	Matemática III	Semestral	—	4	—	4	5
212	Contabilidade Analítica	Semestral	—	4	—	4	5
213	Tecnologias e Segurança Marítima e Portuária	Semestral	—	4	—	4	4
214	Inglês Comercial II	Semestral	3	—	—	3	4
215	Psicossociologia do Trabalho	Semestral	3	—	—	3	3
216	Gestão Comercial e Marketing	Semestral	4	—	—	4	4
217	Infra-Estruturas de Transporte	Semestral	—	4	—	4	5

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
221	Probabilidades e Estatística I	Semestral	—	4	—	4	4
222	Gestão da Qualidade	Semestral	3	—	—	3	4
223	Gestão das Operações	Semestral	—	4	—	4	5
224	Inglês Comercial III	Semestral	4	—	—	4	5
225	Sistemas de Carregamento	Semestral	—	4	—	4	4
226	Gestão Financeira I	Semestral	—	4	—	4	5
227	Direito do Trabalho	Semestral	3	—	—	3	3

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
311	Investigação Operacional I	Semestral	—	3	—	3	4
312	Logística I	Semestral	—	4	—	4	5
313	Gestão de Investimentos	Semestral	—	3	—	3	4

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
314	Inglês Comercial Marítimo I	Semestral	3	—	—	3	4
315	Economia dos Transportes	Semestral	4	—	—	4	4
316	Gestão Financeira II	Semestral	—	4	—	4	5
317	Probabilidades e Estatística II	Semestral	—	4	—	4	4

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
321	Investigação Operacional II	Semestral	—	3	—	3	4
322	Logística II	Semestral	—	4	—	4	5
323	Gestão Estratégica	Semestral	3	—	—	3	3
324	Inglês Comercial Marítimo II	Semestral	3	—	—	3	4
325	Transporte Intermodal	Semestral	—	4	—	4	5
326	Administração Marítima e Gestão Portuária	Semestral	—	4	—	4	4
327	Economia Marítima e Portuária I	Semestral	4	—	—	4	5

2.º ciclo

Grau de licenciado

Ramo: Marítimo e Portuário

QUADRO N.º 7

1.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
411	Direito Internacional Marítimo	Semestral	4	—	—	4	3
412	Meio Marinho e Impacto Ambiental	Semestral	—	4	—	4	4
413	Gestão de Armazéns	Semestral	—	4	—	4	5
414	Sistemas de Informação	Semestral	—	3	—	3	4
415	Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento	Semestral	—	4	—	4	6
416	Gestão Técnica do Armamento	Semestral	—	3	—	3	3
417	Economia Marítima Portuária II	Semestral	4	—	—	4	5

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
421	Direito Comercial Marítimo	Semestral	4	—	—	4	4
422	Transporte e Carregamento	Semestral	—	3	—	3	3
423	Gestão de Projectos	Semestral	—	3	—	3	4
424	Gestão de Recursos Humanos	Semestral	3	—	—	3	3
425	Sistemas de Apoio à Decisão	Semestral	—	3	—	3	4
426	Modelos da Cadeia de Abastecimento	Semestral	—	4	—	4	5
427	Gestão Comercial Marítima e Portuária	Semestral	—	6	—	6	7

Notas

Coef. — coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 10.º

ECTS — créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência de créditos).

ANEXO II

Escola Náutica Infante D. Henrique

Curso de Gestão de Transportes, Intermodalidade e Logística

1.º ciclo

Grau de bacharel

Opção: Rodoviária de Mercadorias

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
111	Matemática I	Semestral	—	5	—	5	6
112	Economia	Semestral	4	—	—	4	5
113	Introdução à Gestão	Semestral	4	—	—	4	5
115	Computadores e Programação	Semestral	2	—	3	5	6
117	Tecnologia dos Transportes Terrestres I	Semestral	—	3	—	3	4
118	Geografia e Cartografia	Semestral	—	3	—	3	4

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
121	Matemática II	Semestral	—	5	—	5	6
122	Introdução ao Direito	Semestral	3	—	—	3	3
123	Contabilidade Geral	Semestral	—	4	—	4	5
124	Inglês Comercial I	Semestral	4	—	—	4	5
125	Informática	Semestral	2	—	3	5	6
127	Tecnologia dos Transportes Terrestres II	Semestral	—	3	—	3	5

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
211	Matemática III	Semestral	—	4	—	4	5
212	Contabilidade Analítica	Semestral	—	4	—	4	5
214	Inglês Comercial II	Semestral	3	—	—	3	4
215	Psicossociologia do Trabalho	Semestral	3	—	—	3	3
216	Gestão Comercial e Marketing	Semestral	4	—	—	4	4
217	Infra-Estruturas de Transporte	Semestral	—	4	—	4	5
218	Segurança Rodoviária e Gestão de Acidentes	Semestral	—	4	—	4	4

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
221	Probabilidades e Estatística I	Semestral	—	4	—	4	4
222	Gestão da Qualidade	Semestral	3	—	—	3	4
223	Gestão das Operações	Semestral	—	4	—	4	5
224	Inglês Comercial III	Semestral	4	—	—	4	5
225	Sistemas de Carregamento	Semestral	—	4	—	4	4
226	Gestão Financeira I	Semestral	—	4	—	4	5
227	Direito do Trabalho	Semestral	3	—	—	3	3

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
311	Investigação Operacional I	Semestral	—	3	—	3	3
312	Logística I	Semestral	—	4	—	4	5
313	Gestão de Investimentos	Semestral	—	3	—	3	4
315	Economia dos Transportes	Semestral	4	—	—	4	5
316	Gestão Financeira II	Semestral	—	4	—	4	5
317	Probabilidades e Estatística II	Semestral	—	4	—	4	4
318	Gestão Ambiental	Semestral	—	3	—	3	4

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
321	Investigação Operacional II	Semestral	—	3	—	3	4
322	Logística II	Semestral	—	4	—	4	5
323	Gestão Estratégica	Semestral	3	—	—	3	3
325	Transporte Intermodal	Semestral	—	4	—	4	5
328	Direito dos Transportes	Semestral	3	—	—	3	4
329	Planeamento e Administração Rodoviária	Semestral	—	3	—	3	4
330	Economia do Transporte Rodoviário	Semestral	4	—	—	4	5

2.º ciclo

Grau de licenciado

Ramo: Rodoviário de Mercadorias

QUADRO N.º 7

1.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
413	Gestão de Armazéns	Semestral	—	4	—	4	5
414	Sistemas de Informação	Semestral	—	3	—	3	4
415	Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento	Semestral	—	4	—	4	6
431	Direito dos Transportes Rodoviários	Semestral	4	—	—	4	4
432	Transportes e Distribuição Física I	Semestral	—	4	—	4	6
433	Gestão de Frotas	Semestral	—	3	—	3	3
434	Fiscalidade	Semestral	3	—	—	3	2

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares			Escolaridade (em horas semanais)			Coef.	ECTS
Código	Nome	Duração	Teórica	Teórico-prática	Prática		
423	Gestão de Projectos	Semestral	—	3	—	3	4
424	Gestão de Recursos Humanos	Semestral	3	—	—	3	3
425	Sistemas de Apoio à Decisão	Semestral	—	3	—	3	4
426	Modelos da Cadeia de Abastecimento	Semestral	—	4	—	4	5
441	Gestão Comercial do Transporte Rodoviário	Semestral	—	4	—	4	5
442	Transporte e Distribuição Física II	Semestral	—	4	—	4	6
443	Transporte de Cargas Perigosas	Semestral	—	3	—	3	3

Notas

Coef. — coeficientes de ponderação a que se refere o n.º 10.º

ECTS — créditos segundo o European Credit Transfer System (sistema europeu de transferência de créditos).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 265/2004

de 12 de Março

A Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, conjuntamente com o Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, constituem o regime jurídico subjacente ao internato complementar.

Sem prejuízo da futura alteração ao regime legal do mesmo, importa compatibilizá-lo com o novo Estatuto da Gestão Hospitalar, aprovado no que respeita aos hospitais integrados no sector público administrativo, pelo Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto.

Assim:

De harmonia com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, que o n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, passe a ter a seguinte redacção:

«Artigo 12.º

Direcções dos internatos hospitalares

- 1 —
- 2 — As funções de direcção dos internatos complementares cabem a um médico de reconhecida competência, coadjuvado por um a três assessores, a designar pelo director clínico.
- 3 —

O Ministro da Saúde, *Luís Filipe Pereira*, em 16 de Fevereiro de 2004.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2004 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas.dr@incm.pt).

Preços para 2004

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	150
2.ª série	150
3.ª série	150
1.ª e 2.ª séries	280
1.ª e 3.ª séries	280
2.ª e 3.ª séries	280
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	395
Compilação dos Sumários	50
Apêndices (acórdãos)	80
DAR, 2.ª série	72

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	23
250 acessos	52
500 acessos	92
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
	Assinante papel ²	Não assinante papel
Assinatura CD mensal ...	180	225
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.

² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

³ 3.ª série só concursos públicos.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,70



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
 Forca Vouga
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa